



## EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2023

### BRINKS

**A BRINKS** pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 60.860.087/0012-51 por intermédio da Leiloeira Oficial, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.93, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08.06.94 e nº 9.648 de 27.05.98, torna pública aos interessados, que na data, horário e local, que realizará certame na modalidade LEILÃO ONLINE, tipo MAIOR LANCE. O bem será vendido, no estado em que se encontra, e na forma apresentada pelo Senhora Leiloeira Oficial contratada pela BRINKS, visando à obtenção de maior rentabilidade na arrematação.

### 1 - DO LEILOEIRO

1.1 A Hasta Pública (Leilão) será conduzida e levada a efeito pela Leiloeira Sra. FLAVIA CORREA DUARTE FEITOSA, matrícula nº 115-2022-JUCER/RR, que se incumbirá de desenvolver o procedimento no dia, horário e local, conforme preconizado neste Edital.

### 2 – DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

2.1 - O LEILÃO será realizado através do endereço eletrônico **www.wrleiloes.com.br** no dia **13 de novembro de 2023**, com início dos trabalhos marcados para as **10h: 00min**.

2.2 - **A VISITA** ao Pátio **PARA INSPEÇÃO VISUAL** dos veículos poderá ser feita pelos interessados no período de **08/11/2023 a 10/11/2023**, no horário de **08h: 00min às 12h: 00min** e das **14h: 00min às 17h:00min**, no endereço abaixo descrito.

2.3 - Os lotes encontram-se recolhidos no Pátio denominado **PÁTIO WR LEILÕES**, situado à Rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, no Município de BOA VISTA-RR.

2.4 - O exame dos veículos pelos interessados é indispensável, não cabendo a **LEILOEIRA**, nem ao **BRINKS**, quaisquer explicações sobre os bens a partir do início do leilão.

### 3 – OBJETO

3.1 – Alienação de veículos através de leilão.

#### **4 – DA SITUAÇÃO DOS BENS E CONDIÇÃO DE ARREAMATAÇÃO.**

4.1 – Os bens serão leiloados no estado e condições em que se encontram, não cabendo a **LEILOEIRA**, nem ao **BRINKS**, quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reposições de peças com defeitos ou ausentes, pois que se pressupõem conhecidas, pelos arrematantes, por ocasião do leilão, não sendo aceitas quaisquer reclamações posteriores quanto ao referido estado e condições, e nem sendo permitido ao arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências da **WR LEILÕES**.

#### **5 – DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

5.1 – A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste Edital.

5.2 - Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas ou físicas, de que trata o art. 28 e inciso I do art. 29, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, ou cópia devidamente autenticada, os quais deverão apresentar, necessariamente, seus documentos de identificação relacionados abaixo:

Se Pessoa Física:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de Residência.

Se Pessoa Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa (ou do preposto da pessoa jurídica);
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa (ou do preposto da pessoa jurídica);
- c) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (até a última alteração), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3 – Os interessados em participar do leilão online deverão se cadastrar no portal eletrônico do leilão, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

## **6 – DA ARREMATACÃO**

6.1 - No local, horário e dia aprazado, a Leiloeira dará início aos trabalhos, procedendo-se ao leilão, obedecida a ordem dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;

6.2 - Os veículos a serem leiloados são os relacionados no ANEXO I – Listagem de Bens deste Edital e descritos da seguinte forma: Lote; Placa; Chassi; Marca/Modelo; Cor; Ano de Fabricação; Condição; Lance Inicial.

6.3 - Os lotes serão leiloados na ordem cronológica da exibição, sendo que, os lotes não arrematados poderão retornar ao certame.

6.4 - Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo lote o lance de maior valor.

6.5 - A sucessão dos lances não será inferior ao valor de valor de R\$ 100,00 (cem reais).

6.6 - O licitante, pessoa física ou jurídica, ao arrematar um lote, deverá apresentar o documento de identidade, CPF e/ou CNPJ e comprovante de endereço ao Leiloeiro ou ao agente por ele designado, que informará a conta indicada para o pagamento.

6.7 - O Arrematante fica encarregado do pagamento da arrematação, da **comissão da Leiloeira Oficial**, no valor de **5%** (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e a **taxa administrativa**, no valor **R\$ 350,00** (trezentos e Cinquenta reais) para veículo leve de duas rodas, **R\$ 800,00** (oitocentos reais) para veículos médio de quatro rodas e pagamento do **ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços**, concernente a **20%** (vinte por cento) sobre o valor da Arrematação.

## **7 – DO PAGAMENTO DAS ARREMATACÕES**

7.1 – O bem será arrematado pelo melhor preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial;

7.2 – Após a arrematação, não serão aceitos recursos ou devoluções, inclusive da comissão do LEILOEIRO.

7.3 - O Arrematante fica encarregado do pagamento da arrematação, da **comissão da Leiloeira Oficial**, no valor de **5%** (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e a **taxa administrativa**, no valor **R\$ 350,00** (trezentos e Cinquenta reais) para veículo leve de duas rodas, **R\$ 800,00** (oitocentos reais) para veículos médio de quatro rodas e pagamento do **ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços**, concernente a **20%** (vinte por cento) sobre o valor da Arrematação.

## **8 – DO PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO EFETUADO PELO**

## **ARREMATANTE**

8.1 – Sobre o valor da arrematação **incidirá** 5% (cinco por cento), referente à comissão do(a) LEILOEIRO(A) OFICIAL, conforme Decreto n.º 21.981/32 e suas alterações legais posteriores, que será paga à vista em espécie ou PIX, TRANSFERENCIA BANCARIA.

## **9 – DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO**

9.1 – O pagamento dos bens objeto deste certame, poderá ser realizado à vista no ato do arremate ou mediante depósito bancário, transferência ou PIX, na conta indicada pela Leiloeira ou ao agente por ela designado.

9.2 – O pagamento do arremate poderá ser efetuado até 72 horas do primeiro dia útil subsequente.

9.3 – Se o arrematante eventualmente vier a desistir da compra, implicará em multa referente a **25%** (vinte e cinco centos) sobre o valor do lance vencedor, **acrescida do valor integral referente ao item 7.3.**

9.4 O não pagamento da multa implica em protesto imediato do título.

## **10 – DA ENTREGA, TRANSFERENCIA DOS BENS**

10.1 – A NOTA DE VENDA EM LEILÃO terá a assinatura da Leiloeira Oficial e somente será entregue por ela, após o Arrematante efetuar os pagamentos do arremate e Comissão da Leiloeira. A Nota de Venda somente será entregue após o pagamento integral das obrigações, conforme estabelecido;

10.2 Fica condicionada a entrega dos veículos RECUPERÁVEIS e registrado na UF de Roraima o REGISTRO DE COMUNICADO DE VENDA ao arrematante.

10.3 - Da Nota de Venda deverão constar as características completas do lote arrematado (o lote, a condição, a marca e o modelo, a placa, o número do Chassi, o ano de fabricação, a UF e o valor da arrematação), a identificação do arrematante (se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP;

10.4 - De posse da Nota de Venda, o arrematante do veículo RECUPERÁVEL e o Alvará de Liberação onde será orientado sobre o Atendimento da transferência dos veículos no setor de atendimento geral ou nas unidades descentralizadas do DETRAN-RR.

10.5 - O arrematante terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do

recebimento do Alvará de liberação para retirar o lote de bens, do PÁTIO onde o mesmo se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes;

10.6 - Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da Nota de VENDA, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem do PÁTIO, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor da BRINKS, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do lote de bens arrematado, que permanecerá sob a custódia da BRINKS para ser leiloado em outra oportunidade;

10.7 - O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da NOTA DE VENDA e atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97).

10.8 - O não cumprimento do prazo acarretará multa prevista no art.233 do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97;

10.9 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente, inclusive taxas de emplacamento e aquisição de placa de identificação padrão MERCOSUL (PIV), se necessário, sobre os respectivos lotes.

10.10 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus Anexos.

10.11 - Qualquer um dos lotes de bens, indicados no ANEXO I deste EDITAL, poderá ser excluído do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do EDITAL.

**10.12 - Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.**

10.13 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

## **11 – ÔNUS DO ARREMATANTE.**

11.1 – Todas as taxas referentes à transferência de veículo, transferência de Jurisdição Municipal (quando houver), baixa de gravame (quando houver), serviços bancários, despesas com despachantes, taxas de cartórios, eventuais multas de trânsito, seguro obrigatório e IPVA relativos ao veículo vendido no estado em que se encontram, ainda que anteriores à data do leilão será de inteira responsabilidade do arrematante.

**11.2 - Os valores de débitos descritos em edital foram puxados com data anterior ao leilão, podendo sofrer alteração até a data da transferência dos veículos.**

11.3 - As despesas referentes à mudança ou alteração de característica (cor, tipo de equipamento, etc.) dos veículos leiloados, bem como as despesas com eventuais vistorias, correrão por conta dos Arrematantes junto aos respectivos órgãos governamentais (INMETRO, DETRAN, etc.).

11.4 - Caso haja incidência de ICMS, BENEFICIO TRIBUTARIA seu pagamento será de inteira responsabilidade do Arrematante, onde este deverá pagar assim que for cobrado, através de Nota Fiscal Avulsa, emitida pela SEFAZ OU RECEITA FEDERAL, de acordo com a legislação tributária em vigor.

11.5 - Será de inteira responsabilidade do arrematante o pagamento da cobrança da taxa de comunicação de venda para veículos conservados arrematados.

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO**

12.1 – A adjudicação será feita ao licitante que oferecer o maior lance e que efetuar o pagamento integral do valor da arrematação, respeitadas todas as condições e prazos estipulados no presente Edital.

## **13– DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RETIRADA DA NOTA COM O LEILOEIRA**

13.1 – Será emitida a nota após o fornecimento, pelo arrematante, do pagamento.

## **14 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A BRINKS**

14.1 – O bem será liberado mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no edital.

## **15 – DAS ADVERTÊNCIAS**

15.1– Este LEILÃO está amparado pelo Dec. nº 21.981/32, com a redação que lhe foi dada pelo Dec. Lei nº 22.427/33 e regulamentado, ainda pela Lei nº 8.666/93, republicada em 06/07/94 e em 27/05/98. Estará incurso no Art. 335 do Código Penal Brasileiro, incorrendo na pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, todo aquele que impedir ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meio ilícitos ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens, incorrendo na mesma pena quem se abstêm de concorrer ou licitar, em decorrência da vantagem oferecida.

15.2– A sessão do Leilão será realizada com elaboração de relatório do qual constará todas as ocorrências ou observações verificadas.

15.3– A LEILOEIRA prestará contas a BRINKS, deste Leilão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a sua realização.

## **16 – DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

16.1 – Quaisquer outros esclarecimentos e cópias deste edital poderão ser obtidos no local do LEILÃO ou no e-mail: [flavia.duarte.leiloeira@gmail.com](mailto:flavia.duarte.leiloeira@gmail.com).

16.2 – A condução do leilão, assim como a total gerência do mesmo, ficará a cargo da LEILOEIRA, dando a ela o direito de suspendê-lo quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de manter a ordem e segurança do leilão, ficando a seu critério a solicitação de intervenção Policial.

16.3 – Fica eleito o foro da comarca de BOA VISTA-RR, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Boa Vista/RR, 26 de outubro de 2023.

**ANDERSON JOSÉ PERERIRA**  
Analista de frota JR

**FLAVIA CORREA DUARTE**  
**FEITOSA**  
Leiloeira JUCER/RR Nº 115/2022

## ANEXO I

Lote	Identif.	Marca	Descrição	Chassi	Ano	Cor	valor da Avaliação	débitos
1	NUK0039	TOYOTA	Hilux CD Std 3.0 D-4D Turbo	8AJFY22G0D8003107	2012/2013	PRATA	R\$ 35.200,00	R\$ 104,28
2	NAY5139	HONDA	CG 125 Fan KS	9C2JC4110ER104661	2013/2014	PRETA	R\$ 1.600,00	R\$ 213,80
3	NAN3881	HONDA	CG 125 Fan KS	9C2JC4110ER112099	2013/2014	PRETA	R\$ 1.600,00	R\$ 0,00
4	NAT5B83	VW	Gol City 1.0 Total Flex	9BWCA05W67P071234	2007/2007	BRANCA	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00
5	NUH3199	VW	Voyage City Novo 1.6 Total Flex	9BWDB45U5ET084276	2013/2014	BRANCA	R\$ 7.800,00	R\$ 992,10
6	NAY6J20	VW	Gol City 1.0 Total Flex	9BWAA05WXAP047677	2009/2010	BRANCA	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00
7	NUH3B39	VW	Gol City 1.0 Total Flex	9BWAA05W5EP043235	2013/2014	BRANCA	R\$ 5.950,00	R\$ 795,36
8	NAT1B87	VW	Gol City 1.0 Total Flex	9BWCA05W58P022611	2007/2008	BRANCA	R\$ 3.800,00	R\$ 0,00
9	NAT9H54	HONDA	CG 125 Fan	9C2JC30707R151325	2007/2007	PRETA	R\$ 1.100,00	R\$ 293,47
10	NAZ9G55	HONDA	CG 125 Fan	9C2JC30708R616886	2008/2008	PRETA	R\$ 1.100,00	R\$ 135,19
11	NUH3B49	VW	Gol City 1.0 Total Flex	9BWAA05W5EP043333	2013/2014	BRANCA	R\$ 5.900,00	R\$ 0,00